



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º: 877/2020

Data: 01/10/2020

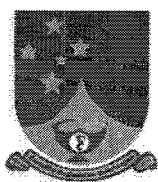
Folhas:

Rubrica:

CONTRATO N.º 01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN-RJ E SEGUROS SURA S.A.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 070540 - ENF**, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional **COREN/RJ n.º 773892-TE**, ambos empossados pela **Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021**, de outro lado, a empresa **SEGUROS SURA S.A.** sociedade empresarial inscrita no CNPJ sob o n.º 33.065.699/0001-27, estabelecida na Av. das nações unidas, 12995 – 4º andar – CEP: 04.578-000, Brooklin Novo – São Paulo – SP neste ato representado por **THOMAS KELLY BATT**, ocupando o cargo de **Diretor Presidente**, portador de carteira de identidade n.º 53.277.967-8 SSP/SP e CPF: 858.372.707 - 44, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n.º 548/2018, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e na Lei Federal n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, demais normas atinentes à matéria e de acordo com as previsões constantes da Proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo n.º 877/2020 que, independentemente de transcrição, integram este Instrumento, além das cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B777-1AA0-2EE7-32A8.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 877/2020

Data: 01/10/2020

Folhas:

Rubrica:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro predial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Contrato).

1.2. Objeto da contratação: Contratação de seguro para os imóveis destinados ao COREN-RJ, compreendendo os imóveis próprios e locados.

1.3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.3. O prazo para início da execução do serviço será de até 01 (um) dias após a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, o que ocorrer primeiro;

1.4. A execução do objeto deverá ocorrer na seguinte dinâmica:

1.4.1. Recebimento do empenho com emissão da apólice de seguro

1.4.2. Pagamento pelo conselho da apólice.

1.4.3 Locais de execução:

LOCAL	ENDEREÇO	TIPO	m ²
Sede	Avenida Presidente Vargas, nº 502, 3º, 4º, 5º e 6º andares - Centro – Rio de Janeiro/RJ. CEP – 20071-000.	Próprio	1.368
CECENF	Rua da Glória, 190 – 06º e 10º andares – Glória – Rio de Janeiro/ RJ	Próprio/Cedido	666,59
Sub. Campo Grande	Rua Aurélio de Figueiredo, 330 - Salas 301 e 302 – Campo Grande – Rio de Janeiro/RJ	Locado	80
Sub Cabo Frio	Rua Raul Veiga, 708/301 – Edifício Maria Vitória – Centro – Cabo Frio/RJ.	Próprio	37
Sub. Campos	Praça São Salvador, 41 - sala 1103 – Edifício Ninho das Águas – Centro - Campo dos Goytacazes/RJ.	Locado	70
Sub. Niterói	Avenida Amaral Peixoto, 500 - sala 410- Centro – Niterói/RJ	Locado	36

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B777-1AA0-2EE7-32A8.



Sub. Nova Iguaçú	Rua Dr. Ataíde Pimenta de Moraes, 211 - sala 701/702- Centro – Nova Iguaçú/RJ	Próprio	60
Sub. Nova Friburgo	Praça Presidente Getúlio Vargas, 176 - sala 112 – Ed. Executive Center- Centro- Nova Friburgo.	Locado	30
Sub. Petrópolis	Rua do Imperador, 288 - sala 906 – Shopping Dom Pedro II – Centro Petrópolis/RJ	Locado	31
Sub. Volta Redonda	Largo Nove de Abril, 27 - salas 813/815 – Edifício Cecisa II- Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ	Próprio	35
Sub. Itaperuna	Rua Dez de Maio, 704 - sala 106 - Centro – Itaperuna/RJ	Locado	31
Sub. São Gonçalo	Rua Dr. Nilo Peçanha, 110 Salas 604 e 605 Centro, São Gonçalo/RJ	Locado	52

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com **início na data de 11/01/2021 e encerramento em 11/01/2022**, não prorrogável nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93, exceto nas hipóteses do §1º do mesmo artigo 57 da lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 8.085,34 (oito mil e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 877/2020

Data: 01/10/2020

Folhas:

Rubrica:

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.018 – Seguros em geral

Nota de Empenho: 1931/2020

Fonte de Recursos: Próprio

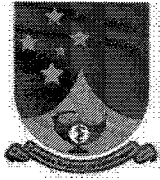
4.1 Valores a serem segurados para os imóveis:

Local: Sede – 3º/6º Andares	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 2.392.290,00
Danos Elétricos	R\$ 201.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 150.000,00
Resp. Civil Operações	R\$ 201.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 201.000,00

Local: CECENF – Salas 60, 602 e 1001	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 4.500.000,00
Danos Elétricos	R\$ 137.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 150.000,00
Resp. Civil Operações	R\$ 137.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 137.000,00

Local: Sub. Campo Grande – Sala 301 e 302	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 360.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B777-1AA0-2EE7-32A8.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 877/2020

Data: 01/10/2020

Folhas:

Rubrica:

Danos Elétricos	R\$ 46.500,00
Quebra de Vidros	R\$ 36.000,00
Resp. Civil Operações	R\$ 46.500,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 46.500,00

Local: Sub. Cabo Frio – Sala 1103	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 243.329,00
Danos Elétricos	R\$ 57.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 24.332,90
Resp. Civil Operações	R\$ 57.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 57.000,00

Local: Sub. Campos	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 150.000,00
Danos Elétricos	R\$ 45.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 15.000,00
Resp. Civil Operações	R\$ 49.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 49.000,00

Local: Sub Niterói	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 150.000,00
Danos Elétricos	R\$ 45.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 15.000,00
Resp. Civil Operações	R\$ 45.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 45.000,00

Local: Sub Nova Iguaçu Salas 701/702	
---	--

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B777-1AA0-2EE7-32A8.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 877/2020

Data: 01/10/2020

Folhas:

Rubrica:

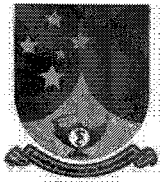
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 578.000,00
Danos Elétricos	R\$ 46.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 46.000,00
Resp. Civil Operações	R\$ 46.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 46.000,00

Local: Sub Nova Friburgo	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 150.000,00
Danos Elétricos	R\$ 45.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 15.000,00
Resp. Civil Operações	R\$ 45.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 45.000,00

Local: Sub Petrópolis	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 150.000,00
Danos Elétricos	R\$ 45.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 15.000,00
Resp. Civil Operações	R\$ 45.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 45.000,00

Local: Sub Volta Redonda	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 166.462,00
Danos Elétricos	R\$ 48.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 16.646,00
Resp. Civil Operações	R\$ 48.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 48.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B777-1AA0-2EE7-32A8.



Local: Sub Itaperuna	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 120.000,00
Danos Elétricos	R\$ 36.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 12.000,00
Resp. Civil Operações	R\$ 48.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 48.000,00

Local: Sub São Gonçalo	
Coberturas	Valores a serem segurados
Incêndio / Raio / Explosão	R\$ 150.000,00
Danos Elétricos	R\$ 45.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 15.000,00
Resp. Civil Operações	R\$ 46.000,00
Vendaval (excluídos bens ao ar livre)	R\$ 46.000,00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Coren[®]
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 877/2020

Data: 01/10/2020

Folhas:

Rubrica:

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B777-1AA0-2EE7-32A8.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 877/2020

Data: 01/10/2020

Folhas:

Rubrica:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 877/2020

Data: 01/10/2020

Folhas:

Rubrica:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2021.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Pozzi Pestana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B777-1AA0-2EE7-32A8.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B777-1AA0-2EE7-32A8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B777-1AA0-2EE7-32A8



Hash do Documento

22786FFBF69D066EDBB098BD3C1F0748FEDE5EB9F7A6E82D5D5955D1A57F9166

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2021 é(são) :

- Marcelo Pozzi Pestana (Signatário - SEGUROS SURÁ S.A.) -
295.882.928-67 em 28/01/2021 15:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 28/01/2021 é(são) :

- Marcelo Pozzi Pestana - 295.882.928-67 em 28/01/2021 15:36
UTC-03:00



